



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



000259

## LEI COMPLEMENTAR Nº 2.767 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.012.

**REVOGA AS RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS IMPOSTAS NO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM TROPICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Ficam revogadas todas as restrições urbanísticas oportunamente impostas pela proprietária e loteadora Village Empreendimentos Imobiliários Limitada, constantes do contrato padrão do loteamento denominado Jardim Tropical, localizado nesta cidade e comarca de Quatá, Estado de São Paulo.

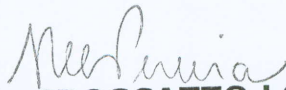
**Artigo 2º** - A revogação das restrições previstas no artigo 1º da presente Lei não exime os proprietários dos imóveis do cumprimento das demais normas urbanísticas e de zoneamento existentes.

**Artigo 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 28 de Novembro de 2.012.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa